

FESTIVAL DE MÚSICA - 15ª EDIÇÃO
CONCURSO nº 16/2023
PROCESSO SEI Nº 23.0.000115499-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, SMCEC/PMPA em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, SEDAC, de acordo com este Regulamento e seus Anexos, torna público e comunica aos interessados que receberá, no período de 9 de dezembro de 2023 à 23 de janeiro de 2024, as inscrições dos interessados em participar do FESTIVAL DE MÚSICA -15ª EDIÇÃO/2023. O regulamento para participação neste concurso poderá ser obtido através do e-mail: festivaldemusicasmcec@gmail.com.

1.DO OBJETO:

1.1. O Festival de Música de Porto Alegre é voltado para a apresentação de músicas inéditas – entendem-se por inéditas aquelas músicas que não tenham sido editadas, registradas ou comercializadas em CDs, DVDs e sites de streaming e/ou veiculadas em emissoras de TV, rádios, comerciais ou similares; ou premiadas em outros festivais. O evento é voltado a todos os gêneros e estilos musicais e tem como objetivos:

- a) Valorizar a produção musical da cidade, através do incentivo à participação e criação de artistas residentes no município;
- b) Incentivar o surgimento de novos valores e propiciar a afirmação de nomes já consagrados no campo da música em geral;
- c) Promover a integração e troca de experiência entre músicos, compositores, intérpretes e arranjadores, proporcionando igualdade de condições sob os critérios deste regulamento;
- d) Intensificar o movimento musical da cidade de Porto Alegre;
- e) Difundir a música como um dos meios essenciais de criação artística e expressão cultural.

2.DAS CATEGORIAS:

2.1. Divide-se o Festival em três (3) categorias principais:

Categoria Kids: Voltado para crianças e jovens de 06 a 17 anos de idade;

Categoria Músico de Rua: Voltado a músicos de rua, identificados e validados pelos jurados;

Categoria Música em Geral: Todos os gêneros e estilos musicais, individual ou formação coletiva.

2.2. Recomenda-se que crianças inscrevam-se na categoria Kids, bem como músicos de rua inscrevam-se na categoria Músico de Rua, no entanto, se optarem por inscreverem-se na categoria Música em Geral, poderão fazê-lo, mas o mesmo artista não poderá inscrever-se em 2 ou mais categorias.

3.DAS CARACTERÍSTICAS:

3.1.O Festival de Música de Porto Alegre não fará restrições a estilos ou gêneros musicais. As composições poderão ser apenas instrumentais ou com letra e melodia, havendo letra, estas deverão ser em português, sendo permitidas citações incidentais em outros idiomas.

3.2. Serão apresentadas 11 canções por eliminatória. Em cada eliminatória serão classificadas 3 músicas para a grande final do dia 31/03/2024. As categorias das músicas a serem classificadas serão resultados de análise dos jurados, não tendo a obrigatoriedade de priorizar algum dos estilos.

3.3. Para a apresentação final serão selecionadas até 6 canções para a categoria geral, até 3 canções para a categoria Kids e até 3 para a categoria Músicos de Rua.

4.DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A ficha de Inscrição e o regulamento poderão ser retirados de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h na Coordenação de Música da SMCEC ou através de formulário digital.

4.2. Link para formulário digital: <https://forms.gle/sstqscCYUABbZxA56>

Endereço para inscrição presencial:

Coordenação de Música de Porto Alegre (Rua da República, 635), das 9h às 12h e das 13h às 16h;

4.3. As inscrições presenciais, devem ser entregues em envelope com:

Ficha de inscrição com todos os campos preenchidos digitalmente ou em letra de forma legível, assinatura do(s) autor (es), telefone para contato, e-mail e documentos – conforme item “4.7” deste regulamento;

-Pen drive com música gravada;

-Cinco (05) cópias da letra digitadas impressas

-Na parte externa do envelope deve constar:

-Festival de Música de Porto Alegre – 15ª edição – Nome do músico ou grupo musical.

4.4. Poderão ser inscritas no Festival de Música de Porto Alegre, músicas de autores comprovadamente

residentes no município.

4.5. Na eventualidade de parcerias, será exigido que pelo menos um dos autores tenha residência comprovada em Porto Alegre.

4.6. A comprovação de residência dar-se-á mediante apresentação de documento de pagamento de água, luz ou telefone em nome do autor.

4.7. No caso de residir com os pais ou responsáveis legais, declaração destes, de próprio punho no verso do documento comprobatório.

4.8. Os documentos exigidos para a inscrição serão cópias do RG ou CPF e comprovante de residência dos autores da música.

4.9. As músicas deverão estar acompanhadas de autorização dos autores, conforme modelo disponível junto à ficha de inscrição.

4.10. As composições instrumentais ou com letra e melodia deverão ser inéditas. (Ver item 1.1.)

4.11. Os concorrentes não pagarão taxa de inscrição.

4.12. As músicas não deverão exceder o limite de cinco (05) minutos, tanto na gravação como na apresentação. Os casos que excederem este tempo serão decididos pela Comissão Julgadora com decisão irreversível. Os servidores municipais, os que exercem cargos ou funções de confiança, bem como contratados, a qualquer título, pelo Município de Porto Alegre, são proibidos de competir em qualquer fase deste concurso.

4.13. O material de inscrição (pen drive e letra) não será devolvido.

4.14. A lista dos selecionados na triagem e dos finalistas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre: 15/02/2024.

4.15. A inscrição de menores de idade deverá ser feita pelos seus responsáveis conforme lei vigente.

4.16. Encerrado o prazo estabelecido no presente regulamento não serão aceitas mais inscrições, sob nenhum pretexto.

4.17 No momento da Inscrição, deverá ser indicado um responsável para as questões legais, como: pagamentos em caso de vitória, apresentação de recursos e outros.

5.DA COMISSÃO JULGADORA:

5.1. A Comissão Julgadora nomeada será composta por 5 (cinco) pessoas de notório conhecimento na área, que levará em conta para o julgamento das músicas concorrentes. As músicas selecionadas serão avaliadas independente do gênero (hip hop, samba, pop, rock, regional ou instrumental).

5.2. São deveres da Comissão Julgadora:

- a) Avaliar as músicas inscritas e selecionar 44 da fase de triagem, participar e avaliar as apresentações eliminatórias e final.
- b) Atender às convocações da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa para todas as reuniões presenciais e apresentações eliminatórias;
- c) Entregar as avaliações por escrito para a Coordenação de Música;
- d) Observar sigilo absoluto até a divulgação oficial dos resultados dos julgamentos; e) Em caso de descumprimento dos incisos deste item, o representante será excluído automaticamente da Comissão Julgadora;

6.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- a) Letra, melodia e interpretação - nota máxima 4;
- b) Estrutura musical da obra: arranjos, instrumentista e harmonia - nota máxima : 3;
- c) Originalidade, autenticidade e criatividade - nota máxima 2;
- d) Afinação - nota máxima 1.

7.DO FUNCIONAMENTO:

7.1. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa:

7.2. Nomear e tornar pública, mediante Portaria, a relação dos integrantes da Comissão Julgadora no

Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

7.3. Tornar público, em tempo hábil, através de edital, os prazos para inscrição e julgamento, relação de indicados e vencedores e demais informações sobre o Festival;

7.4. Receber as inscrições dos concorrentes que desejarem fazê-la conforme cronograma estipulado;

7.5. Convocar, quando necessárias, as reuniões da Comissão Julgadora, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a execução dos trabalhos;

7.6. Computar e totalizar os votos entregues pela Comissão Julgadora;

7.7. Remunerar a Comissão Julgadora no valor de R\$ 2.400,00 para cada jurado.

7.8. As despesas decorrentes deste Concurso correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.2493.339039 da SMCEC em parceria com a Secretaria do Estado da Cultura (Edital Sedac nº03/2023- Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares).

7.9. Promover a solenidade e entrega dos prêmios definidos no presente Regulamento.

8.DA PREMIAÇÃO:

8.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa premiará em dinheiro as seguintes categorias:

a) Categoria **MÚSICA EM GERAL:**

1º Lugar – R\$ 10.000,00;

2º Lugar – R\$ 5.000,00;

3º Lugar – R\$ 3.000,00;

b) Categoria **KIDS:** R\$ 3.000,00;

c) Categoria **MÚSICO DE RUA:** R\$ 3.000,00;

d) Categoria **MÚSICA MAIS POPULAR:** R\$ 2.000,00;

e) Categoria **MÚSICA REVELAÇÃO:** R\$ 2.000,00;

f) Categoria **MELHOR TORCIDA :** R\$ 2.000,00;

g) Categoria **MELHOR INSTRUMENTISTA:** R\$ 1.000,00;

8.2. Todos os 44 classificados para as eliminatórias receberão 02 cursos (Produção musical e imersão instrumental) oferecidos pela Banda Municipal de Porto Alegre.

8.3. Todos os 44 classificados receberão um certificado de participação.

8.4. Os vencedores de cada categoria receberão um troféu.

8.5. Os vencedores da categoria MÚSICA EM GERAL (1º lugar) e MÚSICO DE RUA tocarão no Réveillon de 2025.

9.DAS APRESENTAÇÕES ELIMINATÓRIAS:

9.1. O número de músicos participantes de cada música concorrente em palco será limitado a um número de 10 (dez) salvo nos seguintes casos:

9.2. Coral: estarão disponíveis 8 (oito) microfones, posicionados conforme indicação do titular da inscrição, independentemente do número de integrantes e respeitada a capacidade física do palco;

9.3. Bateria de Escola de Samba: deverá se posicionar em frente ao palco e sem microfonação.

9.4. Não serão aceitas quaisquer modificações na formação do grupo após a inscrição.

9.5. A passagem de som das concorrentes do festival será realizada no dia da apresentação em horário pré-estabelecido pela Comissão Organizadora, limitada ao tempo de 15 (quinze) minutos por concorrente.

9.6. A Comissão Organizadora realizará às 15h do dia 23 de fevereiro de 2024, na Sala Álvaro Moreyra (Av. Erico Veríssimo, nº 307) , o sorteio presencial dos 44 classificados, comunicando neste dia a sequência das apresentações de cada noite. O concorrente que não comparecer ao sorteio será escolhido pela Comissão Organizadora. É obrigação de cada autor e/ou intérprete concorrente, na eliminatória e/ou na final, comparecer ao local do festival às 18h do dia de sua apresentação, independente do horário em que for sorteado. O concorrente que for chamado ao palco e não se apresentar será imediatamente desclassificado, independentemente de motivos e sem possibilidade de recursos.

9.7. As músicas apresentadas em palco não poderão exceder o limite de 5 (cinco) minutos. Caso isso

aconteça, o grupo será avaliado pela Comissão Julgadora.

9.8. Os intérpretes ou músicos não poderão defender mais de 02 (duas) músicas, tanto na apresentação eliminatória quanto na final do festival.

9.9. Os concorrentes terão à sua disposição estrutura de palco, som e luz, não podendo, no entanto, exigir equipamentos ou recursos técnicos além daqueles oferecidos pela Organização do Festival – conforme configuração do mapa de palco base do festival.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. INSCRIÇÕES: Do dia 09 de dezembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024 através do preenchimento do formulário no link <https://forms.gle/sstqscYUABbZxA56> não sendo considerados os pedidos feitos fora desse prazo.

10.2. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: Dia 25 de janeiro de 2024 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec.

10.3. PRAZO PARA RECURSOS: De 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023 através do e-mail festivaldemusicasmcec@gmail.com.

10.4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS: Dia 5 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec.

10.5. TRIAGEM PARA SELEÇÃO DAS 44 CANÇÕES QUE PARTICIPARÃO DAS ELIMINATÓRIAS: 06 a 08/02/2024.

10.6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA TRIAGEM: Dia 15/02/2024, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec.

10.7. PRAZO DE RECURSOS DA TRIAGEM: De 16 a 22 de fevereiro de 2024.

10.8. SORTEIO PRESENCIAL PARA SEQUÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES: às 15h do dia 23 de fevereiro de 2024, na Coordenação de Música.

10.9. DATAS DAS APRESENTAÇÕES ELIMINATÓRIAS:

- 02/03/2024 - Zona Sul;
- 09/03/2024 - Zona Norte;
- 16/03/2024 - Zona Leste;
- 23/03/2024 - Zona Oeste;
- 31/03/2024 - Finalíssima, no Parque Farroupilha.

10.10. DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E ELIMINATÓRIAS: 03/ 04/2024.

10.11. PRAZO DE RECURSOS DAS APRESENTAÇÕES ELIMINATÓRIAS: De 04 a 10 de abril de 2024.

10.12. INFORMAÇÕES: Coordenação do Festival de Música através do e-mail festivaldemusicasmcec@gmail.com e do telefone (51) 3289-8166.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1. Os recursos administrativos podem ser interpostos nos termos e condições previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93. O referido recurso deverá ser enviado através do e-mail festivaldemusicasmcec@gmail.com, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após as divulgações, e serão respondidos em até três dias a partir do recebimento pela Coordenação do Festival de Música/SMCEC.

11.2. O presente Edital poderá ser impugnado, nos termos do art. 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura das inscrições. Pedidos com essa finalidade deverão ser enviados através do e-mail festivaldemusicasmcec@gmail.com.

11.3. A cópia do presente Regulamento poderá ser obtida no site da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa www.portoalegre.rs.gov.br/smcec ou ainda solicitado através do e-mail: festivaldemusicasmcec@gmail.com.

11.4. Informações sobre o Concurso poderão ser obtidas pelo fone 51- 3289-8166, ou pelo e-mail festivaldemusicasmcec@gmail.com.

11.5. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa reserva-se o direito do uso de imagens e de execução das obras indicadas em suas peças de divulgação do Concurso e apresentações do 15º Festival de Música 2023.

11.6. A inscrição e participação no Festival de Música implicam a autorização automática de utilização de imagens e reprodução das obras indicadas em peças de divulgação do Município, veiculadas mediante radiodifusão sonora ou televisiva, sites e redes sociais ou impressos, sem ônus para o Município de Porto Alegre.

11.7. É vedada a premiação de servidores públicos municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Estagiários, lotados na Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, bem como parentes em primeiro grau de membros da Comissão Julgadora, o que entendemos, deverá ser, inclusive, critério para inabilitação do candidato.

11.8. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2023.

HENRY VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.